

Documento Final das Propostas – Conferência Regional Rio Negro/AM I Conferência Nacional de Política Indígena/2015

Apresentação

No período de 18 a 20 de agosto, aconteceu a etapa da Conferência Regional do Rio Negro, em São Gabriel da Cachoeira. Dos 239 participantes, 23 eram do governo, 08 de organização não governamental, 02 observadores, 23 participantes e 183 representantes indígenas de 23 etnias, organizados em associações organizadas em cinco coordenadorias regionais do rio Negro, que compõem a Foirn – Federação das Organizações Indígenas do rio Negro.

As coordenadorias regionais são: Coitua (Coordenação das organizações indígenas do Tiquié, baixo Uaupés e Afluentes); Coidi (Coordenação das Organizações Indígenas do Distrito de Iauareté); Caimbrn (Coordenação das associações indígenas do médio e baixo rio Negro), Caiarnx (Coordenação das associações indígenas do Alto Rio Negro e Xié), CABO (Coordenadoria de Associações Baniwa e Coripaco).

Além das cinco coordenadorias, participaram também os povos considerados de recente contato: Yanomami, dos municípios de Santa Isabel do Rio Negro, Barcelos e São Gabriel da Cachoeira e os Hupd'äh e Yuhupdeh da calha do rio Tiquié, no município de São Gabriel da Cachoeira.

A avaliação da relação do Estado Brasileiro com povos indígenas foi realizada em rodas de conversas e mesas com os temas: “Avanços e Desafios” e “Propostas de Futuro”. As origens das propostas dos seis eixos temáticos, aqui apresentadas, foram construídas nas etapas locais dos rios: (1) baixo Uaupés e Tiquié, (2) médio, alto Uaupés e Papuri, (3) médio rio Negro, (4) Hiniáli – Içana e Afluentes, (5) alto rio Negro e Xié e, (6) região Yanomami.

No dia 20 de agosto, último dia de Conferência Regional, os grupos apresentaram as propostas por eixo temático durante a plenária, sendo estas discutidas e aprovadas por amplo consenso; moções lidas e aprovadas e documento final lido e conclamado como segue.

EIXO	PROPOSTAS
<p>1. Territorialidade e o direito territorial dos povos indígenas</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir artigo 231 da constituição federal. O usufruto exclusivo de nossas terras já é nosso; 2. O Estado Brasileiro deve acelerar e dar prioridade a Demarcação das Terras Indígenas no município de Santa Isabel e Barcelos, e a terra indígena Cucue e Marabitana na região do Alto Rio Negro no Município de São Gabriel da cachoeira; <i>na área yanomami demeni em Barcelos e em Maraujá no município de Santa Isabel, o estado deve acabar com as flonas e deixando somente como TI;</i> 3. <i>O governo Brasileiro reconheça constitucionalmente a terra brasileira como mãe-terra e os habitantes natos são os povos indígenas.</i> Garantindo aos povos indígenas a plena propriedade e posse sobre suas terras, já demarcadas e homologadas tradicionalmente ocupadas; 4. Gestões das terras demarcadas, com a construção de PGTA (Plano de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas) e Dialogando com a PNGATI (Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígena) de acordo com especificidade de cada região; Tornar como

política pública o uso sustentável de recursos das terras indígenas, para desenvolvimento de atividades de Turismo Indígenas gerando rendas às comunidades e divulgação do patrimônio cultural de cada povo indígena; Que o governo priorize e execute os PGTAs com recursos financeiros garantindo na lei orçamentária e no plano plurianual da união.

5. O Estado Brasileiro precisa de forma urgente através de seus poderes retomar a discussão e a tramitação do Estatuto dos Povos Indígenas com participação indígena que é a lei definidora do direito individual e coletivo, direitos sociais como educação indígena, saúde indígena, aposentadoria, patrimônio genético, patrimônio cultural, direito a consulta prévia, demarcação das terras indígenas, proteção e fiscalização, gestão territorial e ambiental, saneamento básico, mineração, participação política indígena, autodeterminação, habitação, segurança, desportivos, transporte, energia, proteção dos conhecimentos tradicionais e propriedade intelectual;

6. O Estado Brasileiro criará programa específico e intercultural garantindo recursos financeiros com laboratórios, equipamentos e participação direta dos povos indígenas na formação técnica, superior e pós-graduação de especialistas indígenas em Gestão Territorial e Ambiental, Gestão Pública, Administrativo, Recursos Humanos, Advogados, Contabilistas, Economistas, Empreendedores Sociais, Enfermeiros, Médicos, Odontólogos, Engenheiros, Ecólogos, Biólogos, Geólogos, Antropólogos, Jornalistas, farmacêuticos, informática, nutricionistas.

7. Que o governo cumpra o direito de consulta prévia previsto na convenção

169 da OIT e participação dos povos indígenas na elaboração e aprovação das legislações e projetos que afetem seus territórios e seus direitos;

8. Que os entes federados garantam recursos para reunir nos espaços de discussões de construção dos planos de Manejo dos recursos naturais em áreas indígenas e no investimento para execução desses planos em consonância com os interesses dos povos indígenas;

9. Das terras demarcadas, garantir o direito aos povos tradicionais de usufruírem seus recursos naturais, hídricos, minerais do solo e subsolo e culturais de acordo com o planejamento dos povos indígenas;

10. Garantir e reconhecer que as atividades minerais sejam autorizadas somente para os indígenas e de maneira artesanal. Exigir a anulação imediata e definitiva dos títulos de direitos minerários dentro das terras indígenas.

11. A extração de recursos minerais renováveis e não – renováveis obrigatoriamente deverão ser discutida e definida no estatuto dos povos indígenas do Brasil e será de exclusividades dos povos indígenas, de forma artesanal.

12. Que o governo garanta condições e manutenção para as comunidades indígenas se estruturarem através de associações comunitárias, projetos de sustentabilidades, manejo da agro-biodiversidade tornando as experiências

como políticas públicas;

13. Que o governo faça investimento na criação e capacitação de gestores de cooperativas, empreendedorismo e associações indígenas; que o governo crie linhas de financiamento com juros baixos. Garantindo beneficiamento e escoamento de produtos;

14. Que o estado garanta proteção e fiscalização das Terras indígenas, destinando recursos financeiros para CTLs (FUNAI) e associações de comunidade, estendendo a presença da polícia federal e órgãos do governo nas fronteiras; mais atuação do exército brasileiro em parceria com a comunidade. Criando postos de fiscalização integrada das Instituições: FUNAI, ICMBIO, EXÉRCITO em parceria com Associações indígenas. Criar função do agente de fiscalização indígena para trabalhar na proteção nas terras indígenas de fronteiras junto aos órgãos de fiscalização federal, prestando concurso público diferenciado.

15. Que a FUNAI seja fortalecida politicamente e financeiramente como um órgão mais autônomo nas decisões e ações dos interesses dos povos indígenas.

16. O Governo deve implantar pacote de financiamento específico para implementar as CTLs para funcionamento nas TI's e comunidades. Organizar

as ações de fiscalização/postos em TÍ's – Terras Indígenas demarcadas para o controle de entrada de invasores, pescadores, garimpeiros, turistas e pesquisadores não indígenas que não possuem autorização. Na ocasião de apreensão de produtos ilícitos, a fiscalização deve prestar esclarecimento à comunidade sobre o destino final do material apreendido; (IDEM ao item 1.16)

17. Repudiar e/ou negar qualquer possibilidade de redução dos nossos territórios, que hoje se encontram, demarcados e homologados e são direitos garantidos pela Constituição Federal 88, depois de muitas lutas, sofrimentos e perseguições. Para nós indígenas, a terra é nossa vida, é lugar sagrado.

18.A FUNAI e ICMBIO, devem apoiar na construção de mapas geográficos (cartografia sociocultural indígena dos territórios) e realizar o plaqueamento e replaqueamento das terras indígenas para que todos conheçam os seus territórios ou limites da terra demarcada:

19. Exigir a anulação imediata e definitiva dos títulos de direitos minerários dentro das terras indígenas.

20. Usufruto exclusivo de todos os bens que estão disponíveis no solo e subsolo na TI

EIXO

PROPOSTAS

**2.
Autodeterminação, participação social e o direito à consulta**

1. Os povos indígenas, segundo seus direitos (Const. Fed. 1988, Convenção 169 da OIT, Declaração da ONU sobre os povos indígenas, Convenção Internacional da Diversidade Biológica, Convenção Internacional da Diversidade Cultural e outros) de autodeterminação, autonomia e autogoverno como leis próprias de assuntos internos poderão criar Estatutos próprio em seus territórios, divulgados posteriormente em todos os Poderes do Estado Brasileiro, com finalidade de buscar respeito e reconhecimento do exercício do Direito Constitucional;
2. Fortalecer a Educação Escolar Indígena diferenciada e comunitária como espaço de exercício de autodeterminação e autonomia;
3. Fortalecer os movimentos indígenas e estruturação das associações indígenas. O Estado brasileiro deve garantir e apoiar a mobilização e articulação do movimento indígena (instituições, organizações e associações indígenas) para fortalecer as populações indígenas.
4. Transformar a Comissão Nacional de Política Indigenista em Conselho Nacional de Política Indigenista-CNPI. Também esperamos que se crie e implemente Conselhos de Política Indigenista a nível estadual, municipal e regional. A Comissão Nacional existe e esperamos a aprovação de lei para transformá-la em Conselho Nacional de Política Indigenista;

5. Os conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de Políticas Indigenistas devem ter composição paritária, ou seja, metade governos e metade representantes indígenas. Os conselhos são fundamentais para fortalecer a participação indígena e fazer o Estado Brasileiro cumprir o seu dever constitucional com os povos indígenas, pois estados e municípios recebem do Governo federal e dispõe de recursos para povos e comunidades indígenas;
6. O Estado Brasileiro dentro da sua política de Ação Afirmativa como reparação garantirá aos povos indígenas, inclusive com recursos financeiros, a participação direta no Poder Legislativo Federal, estaduais e municipais, em defesa dos seus direitos conquistados com lei específica e diferenciada. Os povos indígenas criarão partido étnico através da qual formalizará processo legal e democrático de escolhas de seus representantes segundo as regiões do país.
7. O Estado Brasileiro apoiará financeiramente a elaboração, publicação e distribuição do Manual de direitos indígenas para o uso das comunidades, escolas indígenas e associações indígenas objetivando fortalecer a luta em defesa e interesse dos povos indígenas e subsidiar aos não indígenas também;
8. Estado Brasileiro incluirá na Justiça Brasileira a participação das lideranças tradicionais reconhecidas com igual poder e importância nos julgamentos dos direitos indígenas e interesse do país, como exemplo da Justiça Boliviana devendo ser criada e discutida a lei específica e diferenciado com a participação indígena;
9. Queremos que os entes federados façam o concurso público indígena

regionalizado, levando em consideração conhecimentos e línguas indígenas faladas na região do rio Negro. Além disso, os concursos públicos nacionais devem ter cotas de vagas para os povos indígenas.

10. Que o governo garanta financeiramente a participação das nossas organizações nos fóruns que venha a tratar de políticas públicas sobre as Terras Indígenas;
11. Todos os entes federados devem criar secretarias estaduais para política indigenista e assim também nos municípios;
12. O Estado Brasileiro deve criar rubrica orçamentária específica para questões indígenas obrigando em cada PPA inclusões de ação e metas para direitos sociais indígenas. Cada Terra Indígena deve ter recursos próprios segundo exemplo da Colômbia com reservas indígenas.
13. Exigimos que os governos federal, estaduais e municipais façam consulta previa, livre e informada com as comunidades indígenas e estudo de impactos, sobre qualquer interesse que impacta as terras e comunidades indígenas, seja implantação de infraestruturas e outros de acordo com convenção 169 da OIT;
14. As pesquisas científicas feitas nas comunidades indígenas devem respeitar as Regras de relacionamento com pesquisadores dos povos indígenas do Rio Negro, aprovada em 2001, com consulta às organizações e comunidades indígenas. As pesquisas devem ser participativas, envolvendo os jovens das comunidades.
15. Promover oficinas nas comunidades para explicar o que é consulta e como querem que seja a consulta.
16. Promover seminários locais para discutir e elaborar protocolos de

consultas a partir de cada coordenação regional, onde cada associação contribuirá com suas propostas. Cada coordenação regional da Foirn deve elaborar o seu protocolo.

17. Promover um seminário regional com o objetivo de elaborar um protocolo de consulta dos povos indígenas do Rio Negro.
18. Fazer com que as instituições entendam que o direito à consulta não é apenas informar. É preciso que as instituições municipais, estaduais e federais dialoguem com as comunidades/povos indígenas garantindo autodeterminação dos povos indígenas.
19. Que os povos indígenas tenham o direito de consentimento e de dizer não, e que o Estado respeite a decisão dos povos indígenas.
20. Estimular a criação de protocolos indígenas de consulta para a entrada de pesquisadores de acordo com a realidade local; Garantindo que as pesquisas realizadas partam das demandas das comunidades e que o resultado seja compartilhado com a população indígena da forma como demandarem;
21. Oficializar o reconhecimento dos municípios: São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos para a categoria de município indígena e criar território indígena do Rio Negro;
22. Política afirmativa na instância Legislativa: i) devem ser garantidas 50% das cotas/vagas no Congresso Nacional para indígenas do Brasil; ii) devem ser garantidas 50% das cotas/vagas para representantes indígenas na Assembleia Legislativa do Estado; iii) devem ser garantidas 90 ou 100% das cotas/vagas aos indígenas como vereadores na Câmara Municipal;

EIXO	PROPOSTAS
<p>3. Desenvolvimento sustentável de terras e povos indígenas</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Que o governo invista através de fundos de investimentos de projetos para infraestrutura, a produção, escoamento e comercialização de produtos do sistema agrícola tradicional, extrativismo sustentável de recursos naturais e artesanato do rio Negro com práticas tradicionais nas comunidades indígenas; 2. Que o governo promova instrumentos de etnomapeamento e etnozoneamento, para dar suporte a elaboração e execução de PGTAs, com a garantia dos recursos financeiros necessários, conforme iniciativa de cada região para implementação da PNGATI; 3. Que os entes federados (municípios, estados e Federal) apoiem e promovam com urgência nas sedes municipais do Rio Negro mercados Indígenas de venda, compra, processamento, empacotamento e comercialização de produtos indígenas, gerenciado pelos próprios produtores da região Rio Negro; 4. Que o governo (Municipal, Estadual e Federal) invista recursos financeiros e formação técnicas/profissionalizantes diferenciados em agrozootecnia ecológica para que os indígenas possam garantir sua sustentabilidade nas suas comunidades – Plano de Manejo. 5. Investir mais recursos humanos e financeiros nos órgãos federais FUNAI e ICMBio, para que haja uma melhor discussão sobre alternativas que gerem

- desenvolvimento sustentável para as comunidades do Rio Negro.
6. Proposta sobre a sustentabilidade, onde no rio Marauaiá, não produzimos para vender, produzimos somente para nosso consumo, queremos que o governo respeite a nossa decisão. Estamos lutando por nossos direitos porque o governo não respeita a nossa floresta, não respeita o nosso costume, todos nós povos indígenas temos que lutar juntos em prol da garantia de nossas terras, nós do povo Yanomami queremos lutar juntos com vocês.
 7. Garantir e apoiar à participação indígena nos espaços de mobilização e decisão sobre políticas públicas e mecanismos de apoio às iniciativas econômicas sustentáveis que resultou da PNGATI;
 8. Garantir subsidio financeiros e tecnológicos para a coordenação e gestão de centrais de abastecimentos e produção em terras indígenas com adequadas tecnologias agrícolas, comunicação e geração de energia limpa;
 9. Criar programas de manejo e uso sustentável da biodiversidade;
 10. Dentro da proposta da Universidade Indígena deve ser criado programa para gestão territorial e ambiental das terras indígenas voltada a implementação da PNGATI;
 11. O Estado Brasileiro deve adequar o programa Luz para Todos segundo especificidades regionais e locais para geração de energia limpa. Quando implantados, não devem afetar os pontos históricos e sagrados de patrimônio cultural imaterial;
 12. Que o governo crie programa de abertura das estradas vicinais para desenvolvimento local da agricultura familiar, garantida a proteção ambiental dos territórios e comunidades indígenas para escoamento da produção entre os indígenas e para o mercado local e municipal;
 13. Institucionalizar o Programa de Desenvolvimento Indígena Sustentável –

PRDIS/RN que traz uma abordagem regional de gestão integrada das diversas terras Indígenas;

14. Que o governo financie os projetos indígenas de desenvolvimentos sustentáveis e geração de renda a partir dos conhecimentos indígenas;

15. Que o governo crie regulamentação específica do empreendedorismo indígena com base legal, considerando a terra indígena homologada e que são terras não negociáveis (inalienáveis) e as atuais dificuldades burocráticas encontradas na legislação atual;

16. Que o governo promova a adequação e implantação dos programas do Governo Estadual e Federal, como: Programa Nacional de habitação indígena, Bolsa Verde e Bolsa família Indígena (Federal) e Bolsa Floresta (Estadual);

17. Inserir a temática: “Desenvolvimento sustentável” e Gestão Ambiental e territorial nas propostas curriculares das Escolas Indígenas e para as escolas não indígenas, asseguradas às escolas indígenas a autonomia sobre seus próprios currículos;

18. Desburocratizar o acesso ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) para compra de alimentos e merenda regionalizada nas escolas indígenas;

19. Criar programa e garantir recurso financeiro para formação e atuação dos indígenas e estrutura adequada para coleta seletiva, destinação em aterro sanitário e reciclagem do lixo nas comunidades;

20. Elaborar o plano de manejo do PARQUE NACIONAL DO PICO DA NEBLINA (YARIPO) de forma integrada aos PGTAs das Terras Indígenas: Medio Rio Negro II, Yanomami, Balaio e Cuecué Marabitanas;

21. Criar a carreira de Agente de Vigilância Indígena e Agente Indígena de Manejo Ambiental (AIMA). Reconhecer esses profissionais como agentes de

proteção dos territórios indígenas. Para a contratação desses agentes, reconhecer o conhecimento tradicional das populações indígenas e não somente a qualificação educacional convencional.

22. Criar mecanismos específicos para seleção e remuneração dos moradores do próprio território para exercerem seus trabalhos em cooperação com as instituições de Estado;

23. Criar mecanismos para reconhecer a proteção ambiental propiciada pelos povos indígenas através de pagamento por serviços ambientais.

24. Propiciar mecanismos inovadores que garantam a gestão integrada dos territórios em regime de dupla afetação (Terras Indígenas e Unidades de Conservação), que respeitem o direito originário dos povos indígenas e que contemplem estratégias que promovam o desenvolvimento sustentável dos povos e seus territórios em harmonia com os princípios de conservação e proteção da biodiversidade;

25. Propiciar o acesso à políticas públicas que fomentem o desenvolvimento sustentável e que por uma dificuldade de enquadramento devido a situação de dupla afetação impeçam que as populações Indígenas afetadas pela criação de unidades de conservação em seus territórios usufruam desses benefícios: Programa Nacional de habitação indígena, Bolsa Verde e Bolsa família Indígena (Federal) e Bolsa Floresta (Estadual);

26. Fomentar pesquisas para gerar conhecimento em prol de desenvolvimento sustentável e que sejam realizadas por instituições e por pesquisadores Indígenas acadêmicos, conhecedores e detentores de saberes, em acordo com a demanda das comunidades Indígenas. Criar linhas de incentivo financeiro que reconheçam o conhecimento tradicionais, financiamento de pesquisa e pagamento de bolsas;

	<p>27. Financiar a criação do Instituto de Conhecimentos Indígenas e Pesquisa do Rio Negro (ICIPRN), com gestão que garanta autonomia às organizações indígenas, para que desenvolvam suas pesquisas a partir de seu próprio conhecimento.</p> <p>28. Descentralização do processo de autorização para pesquisa referente à FUNAI, transferindo a competência da presidência da FUNAI para coordenação Regional.</p>
EIXO PROPOSTAS	
4. Direitos individuais e coletivos dos povos indígenas	<p>4.1 O Estado Brasileiro através do Poder Executivo e Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal definirá através da Lei a obrigatoriedade permanente orçamentária e financeira suficientes para desenvolvimento das políticas indigenistas e apoio às iniciativas autônomas dos povos indígenas. O poder executivo deverá criar Orçamento Participativo entre governo e povos indígenas;</p> <p>4.2 O Estado Brasileiro através do Poder Executivo, Ministério da Saúde, Secretaria Especial da Saúde Indígena, reconhecerá e contratará de forma direta ou através de concurso públicos específicos e diferenciados de serviços técnicos em agentes comunitários de saúde indígena e dos reconhecidos de autos formados nos conhecimentos medicinais tradicionais dos povos indígenas (pajés, parteiras, benzedores, rezadores, oradores e outros);</p>

4.3 O Estado Brasileiro reconhecerá aos povos indígenas como legitimamente nação brasileira e garantirá o Direito à propriedade coletiva de terras indígenas conforme artigo 14, da Convenção 169 da OIT, que diz: dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam;

4.4 Criar linhas de financiamento diferenciada, através de banco financeiro oficial e privado aos empreendedores indígenas;

4.5 Fazer reparação dos danos ambientais causados de qualquer trabalho/obra na modalidade de indenização;

4.6 Implementar a federalização das unidades de média e alta complexidade (saúde) instaladas em terras indígenas;

4.7 Implementar a federalização das unidades de educação instaladas em terras indígenas em todos os níveis;

4.8 Implementar fornecimento de energia elétrica através das técnicas alternativas da energia limpa em comunidades indígenas por meio de programa Luz para Todos com capacitação dos indígenas para a manutenção dos equipamentos;

4.9 Implementar fornecimento de água potável através de captação d'água da cacimba, bombeamento com energia solar, roda de bombeamento d'água, entre outras técnicas viáveis pelo programa Água para Todos independente do

número de indígenas nas comunidades e ainda com capacitação dos indígenas para a manutenção dos equipamentos;

4.10 Implantar e manter os meios de comunicação por antena do telefone móvel nos centros das regiões administrativas e telefones públicos em comunidades indígenas populosas e ainda com capacitação dos indígenas para a manutenção dos equipamentos;

4.11 Garantir e apoiar o saneamento básico como, a pavimentação, a limpeza pública, destino do lixo industrializado, reciclagem, rede de esgoto, rede d'água nos centros das regiões administrativas a partir do estudo de impacto ambiental e educação ambiental;

4.12 Que o governo cumpra com seu compromisso de Atenção Básica à Saúde Indígena com qualidade e de forma integral, disponibilizando profissionais especialistas, insumos necessários, equipamentos e, inclusive o traslado seguro de pacientes e acompanhantes de forma humanizada;

4.13 Que o governo do estado e federal venha implementar unidades de média e alta complexidade (saúde) em terras indígenas sob a administração direta do governo federal e suprir a ausência de profissionais especialistas no hospital de referência em São Gabriel da Cachoeira, contratados pelo SUSAM e/ou SESAI reduzindo com isso, a remoção de pacientes para Manaus;

4.14 Que o governo através de política pública reconheça por meio de portaria

ou decreto, o trabalho de prevenção e cura e, remunerar os sabedores da medicina tradicional indígena, como: parteiras, curandeiros, benzedores e pajés;

4.15. Que sejam contratados pelo governo, ouvindo-se as comunidades, os profissionais indígenas (pajés, parteiros, técnicos indígenas, agricultores (as), AIMA – Agentes Indígenas de Manejo Ambiental, AIC – Agentes Indígenas Controladores de conservação da biodiversidade) nos programas do SESAI, educação e outros órgãos governamentais;

4.16. Que o governo garanta a formação qualificada, de profissionais indígenas de todas as etnias na área de saúde, técnico de enfermagem, enfermagem pediatra, odontólogo, ginecologista, clínico geral, técnicos agrícolas, técnicos em piscicultura e Zootecnia para o melhor usufruto do nosso meio ambiente e desenvolvimento. Que as formações ocorram considerando as especificidades e saberes indígenas, com os projetos políticos pedagógicos dos cursos construídos com as comunidades e com a realização dos cursos nas comunidades;

4.17. Que o governo estruture os Polos Bases da saúde indígena com equipamentos necessários, salas de medicamentos laboratório odontológico e médico, e sala específica para operadores da medicina tradicional;

4.18. Que o governo garanta a capacitação dos conselheiros locais e distritais dos CONDISIs com ajuda de custo para os conselheiros;

- 4.19. Que o governo garanta a produção de materiais bilíngues de capacitações de conselheiros indígenas;
- 4.20. Que o governo apoie e promova a soberania e segurança alimentar incentivando o consumo de bases alimentares regionalizado, sem agrotóxicos;
- 4.21. Que o governo do Estado em parceria do governo federal (PAR – plano de ações articuladas) construa escolas, com espaço físico adequado de acordo com sua necessidade local, com: salas de aula, biblioteca, laboratório de informática, cozinha, secretaria, sala do professor, espaço de lazer, banheiros, energia elétrica e fornecimento de água. A construção poderá ser a partir do modelo padrão do FNDE – fundo nacional de desenvolvimento da educação em comunidades indígenas que foram contempladas e naquelas que demandarem novas construções, abrindo-se a possibilidade de adaptação de modelo arquitetônico indígena conforme solicitação da comunidade;
- 4.22. Que o governo através do Programa Dinheiro Direto na Escola e PNAT, apoie na alimentação escolar regionalizada, recursos de manutenção e transporte escolar, e treinar e/ou capacitar os gestores, os agentes públicos e membros das APMCs na área de gestão financeira;
- 4.23. Que o governo promova e aumente o orçamento no PPA (plano plurianual) para contratação de técnicos indígenas na área de produção e geração de renda, para que os mesmos deem assistência técnica em comunidades indígenas;

4.24. Que o Estado Brasileiro garanta o sistema próprio de educação escolar indígena e de financiamento das Políticas Públicas destinados aos povos indígenas;

4.25. Criação de secretarias indígenas de educação nos municípios onde existam povos indígenas;

4.26. Construção de casa de apoio para os professores, com direito ao transporte, nos municípios;

4.27. Reforma das Casas de Saúde Indígena – CASAI em todo país;

4.28. Infraestrutura das quadras polivalentes adequadas em comunidades indígenas onde há concentração de corpo docente e corpo discente do ensino médio profissionalizante e de graduação;

4.30. Que o governo dê garantia de transporte fluvial e terrestre adequado, para o deslocamento dos alunos e professores em comunidades indígenas;

4.29. Que o governo e os conselhos municipal e estadual de educação crie condições para a construção e aprovação do PPPI (projeto político pedagógico indígena) incluindo os custos de organização das reuniões e assessoria para que se tornar instrumento básico que norteia o ensino e aprendizado dos alunos indígenas, construído com participação entre pais, alunos, supervisores, professores e colaboradores;

4.30. Garantir e apoiar cotas indígenas e bolsas de estudo integral nas universidades públicas e particulares do Brasil e do exterior através da carta de anuência das lideranças da comunidade indígena do aluno interessado;

4.31. Que o governo retome o processo de criação da Universidade Federal do Amazonas, Campus Universitário de São Gabriel da Cachoeira na modalidade de polos em cada região administrativa;

4.32. Criação de uma unidade de ensino superior indígena com vínculo administrativo com MEC;

4.33. A prioridade do governo deve ser a criação e a implementação do Programa Específico Intercultural de formação em todos os níveis de educação aos povos indígenas com recursos financeiros de instalação para o funcionamento de laboratórios interdisciplinares com equipamentos adequados;

4.34. Acesso à educação escolar indígena diferenciada para os Hupd'äh, Döw e Yuhupdeh (mantem para encaminhamentos regionais);

4.35. Que o governo crie secretarias indígenas de educação nas esferas Municipal e Estadual e um ministério indígena de educação na esfera Federal;

4.36. Que seja efetivado o direito de criação das escolas indígenas diferenciadas bem como a fiscalização da construção e funcionamento dessas

escolas;

4.37. Que o governo garanta a realização de concursos públicos diferenciados para os povos indígenas;

4.38. Atender a necessidade de formação na área de saúde, enfermeiros e médicos Hupd'äh e Yuhupdeh. (discussão regional);

4.39. Promover oficinas de direitos humanos, civis e indígenas como ferramentas de instrução e conscientização política de toda população;

4.40. Garantir a organização de mutirão regular de documentação para todos os povos indígenas;

4.41. Garantir recurso financeiro para formação política dos povos indígenas nas bases para facilitar a participação dentro da política nacional; (oficinas e seminários);

4.42. Traduzir toda a legislação indigenista bem como a Constituição Federal de 1988 nas línguas indígenas nos municípios com população indígena;

4.43. Garantir atendimento diferenciado para os povos indígenas beneficiários dos Programas Sociais (Bolsa Família, direitos previdenciários) e qualificar/adequar a política previdenciária para os povos indígenas;

4.44. Rejeitar a proposta de projeto de Lei 1057/2007 (Sobre a Criminalização

do Infanticídio);

4.45. Instalação de sessão da justiça federal e do Ministério Público Federal no município de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do rio Negro e Barcelos para garantia dos direitos dos Povos Indígenas;

4.46. Que o governo leve em conta o que está sendo reivindicado pelos conselheiros representantes nos CONDISIs;

4.47. Que o governo garanta a produção e publicação de materiais bilíngues (escrito, filmado, audiovisual, etc) nas diversas áreas do conhecimento incluindo-se os programas do governo, políticas públicas e instituições que atende a população indígena;

4.48. Que o governo estenda as bolsas de estudo para o ensino médio e curso técnico profissionalizante nas comunidades indígenas e nas sedes municipais, com o intuito de incentivo e permanência dos estudantes nos cursos; -

4.49. Criar dentro do Sistema de inserção de projetos do FNDE (SIMEC) campos condizentes com a realidade indígena, como por exemplo, campos que possam incluir barcos de acordo com a realidade.

4.50. Garantir que o Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos Técnicos e Superiores sejam elaborados com ampla participação e consulta nas comunidades indígenas

	<p>4.51. Garantir autonomia administrativa e financeira das salas anexas às sedes das escolas;</p> <p>4.52. que desta plenária saia uma petição para instaurar investigação a partir do Ministério Público Federal porque os Direitos indígenas garantidos por Lei não estão sendo cumpridos na região do Alto e Médio Rio Negro;</p> <p>4.53 – Que o governo garanta orçamento para consulta e elaboração de Novo estatuto do Índio.</p>
EIXO	PROPOSTAS
<p>5. Diversidade cultural e pluralidade étnica no Brasil</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Criação do plano diretor indígena para os povos indígenas; 2. Que as instituições públicas e empresas privadas contratem através de decreto municipal, pessoas falantes das três línguas (tukano, baniwa e nheengatu) cooficializadas do município (Especialistas indígenas); 3. que cada liderança da comunidade indígena e artesão (ã), que atuem como professor seja renumerado pelo governo, para repassar os conhecimentos tradicionais aos alunos desde que esteja contemplado no PPPI; 4. O estado deve reconhecer patrimônio cultural material e imaterial dos povos indígenas; 5. Implantação de ensino de bilíngue imediatamente nas escolas; 6. Elaboração de dicionário das línguas indígenas (tukano, nheengatu e

baniwa);

7. O Estado brasileiro deve garantir segurança às lideranças indígenas e seus componentes um bom atendimento sem discriminação de raça e, em atos públicos, mobilização e nas reivindicações de seus direitos nas sedes das instituições públicas municipais, estaduais e federais;

8. Garantir acesso diferenciado nos hospitais, escolas etc, da população indígena;

9. Criar setores e secretarias nas instituições públicas/ Municipal, estadual e federal, contratando profissionais “indígenas” para atender as populações indígenas;

10. Que o orçamento seja considerado através das especificidades de cada região geográfica do norte/alto rio negro. (logística);

11. Os conhecedores indígenas de medicinas, pajé, parteiras indígenas sejam reconhecido pelo estado conforme regi na constituição federal/88;

12. Criação de ministério indígena para fortalecer as secretarias indígenas;

13. Que a SEIND – Secretaria Estadual para os Povos Indígenas do Amazonas, seja permanente e tenha representação nas micro regiões de trabalhos no estado do Amazonas;

14. Criação e regulamentação de uma secretaria municipal indígena com orçamento específico;

15. Que a Foirn, em parceria com governos, implemente o Festival da Mandioca do rio Negro;

16. Criar um programa de governo federal, em conjunto com o ministério da cultura e ciência e tecnologia, para implantação e construção de museus

	<p>indígenas e centros culturais dos povos indígenas em todo o território nacional;</p> <p>17. Que os especialistas indígenas promovam Curso técnico de pedagogia indígena para os não indígenas;</p> <p>18. Produzir livros contos literários indígenas, inserindo no currículo indígena conforme consta em lei da federal;</p> <p>19. Criar Departamento de Antropologia Linguística dos povos indígenas nas esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal;</p> <p>20. Programa de TVs, rádios, específico para os povos indígenas “nas línguas”;</p> <p>21. O ministério da cultura deve facilitar o acesso de editais de projetos culturais;</p> <p>22. Cooficializar outra línguas indígenas faladas.</p>
EIXO	PROPOSTAS
<p>6. Direito à memória e à verdade</p>	<p>1.O Estado Brasileiro financiará adequadamente com recursos financeiros, equipamentos e infraestrutura para fortalecer as escolas indígenas com registro e valorização dos conhecimentos indígenas, histórias indígenas, sistemas de manejo de lugares sagrados e sítios arqueológicos e lugares históricos dos povos indígenas (exemplo: como em São Gabriel da Cachoeira, Marabitaná, Bela Vista, foz do Cuyari e a aeroportos);</p> <p>2. Que o Estado apoie a publicação de narrativas, artigos, pesquisas mitológicas. Apoie a divulgação da memória e da verdade sobre os povos indígenas nas publicações pesquisadas e produzidas de forma desburocratizada e com (co) autoria indígena; Que o governo apoie esta publicação de narrativas indígena sobre conhecimento tradicional para as práticas e os conhecimentos reais dos povos indígenas;</p>

	<p>3. Assegurar recursos específicos permanentes aos pesquisadores indígenas dentro do orçamento da União para garantir a pesquisa de conhecimentos materiais e imateriais, o registro e a divulgação de valorização da memória dos povos indígenas;</p>
	<p>4. Criar um programa específico para registrar a memória dos povos indígenas, promover ações voltadas à produção de conhecimentos nas comunidades indígenas.</p>
	<p>5. Os conhecedores tradicionais indígenas reconhecidos pela comunidade serão reconhecidos pelo Estado Brasileiro como formadores e pesquisadores de cada povo indígena em seus territórios. Quando participarem de atividades específicas como formação de jovens, encontros entre conhecedores deverão ser remunerados</p>
	<p>6. Garantir e apoiar recursos específicos para organizar a história de contato regional e local para publicação como direito à memória e à verdade. O Estado Brasileiro através de suas universidades criará um programa de pós-graduação aos jovens indígenas garantindo acesso e permanência com a finalidade de desenvolver pesquisas que comprovem cientificamente as histórias de contato e tratamento ou relação que o Estado teve com os povos indígenas. Ao final serão subsídios aos conteúdos didáticos para escolas e de exposição nos museus nacionais e internacionais;</p>
	<p>7. Garantir e apoiar o registro, divulgação e conservação dos lugares sagrados assim como dos bens materiais e bens imateriais dos povos indígenas;</p>
	<p>8. Reconhecer, garantir e financiar patenteamento e registros segundo conhecimentos, usos, costumes e tradições como direitos coletivos dos povos indígenas.</p>
	<p>9. Fazer reparação e indenização das práticas de genocídio e etnocídio, além</p>

dos crimes morais e administrativos de seus agentes públicos do Estado Brasileiro no Rio Negro. Tal indenização pode ser como melhoria nos serviços prestados pelo Estado, investimentos em comunidades afetadas, execução de projetos, bolsas de pesquisa e benefícios sociais.

10. Que o poder público (Estado), através do executivo, legislativo e judiciário com a sociedade civil em parceria, promova expedição de documentos básicos (RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e Carteira de Trabalho) em comunidades indígenas respeitando o direito às tradições e nomes indígenas através da oferta de serviços próprios aos indígenas.

11. Que o Estado seja mais eficiente na emissão de documentos que demonstram identidade indígena sem burocratizar o processo e melhore o acesso a estes documentos além de garantir a atualização através da realização de um censo indígena na região do Rio Negro que deve ser feito com a participação do capitão ou liderança de cada comunidade.

12. O Estado mentiu ao nos dizer que índio não é ser humano, que índio é preguiçoso e não tem Deus. Não queremos ouvir mentiras, queremos a verdade sobre a humilhação e discriminação infligida aos povos indígenas

13. Temos na memória como vivemos temos nossa cultura, nossos rituais, danças, línguas e no passado éramos livres. Na memória de hoje sabemos que os brancos não valorizaram isso e trouxeram desvalorização. Esta resistência deve ser reconhecida pelo Estado

14. Queremos tudo de volta que tomaram de nós: Nossas terras, línguas, culturas, liberdade de ir e vir, festas e rituais, direito ao usufruto etc; Sabemos que éramos livres. Acabaram com nossa paz. Queremos que o estado devolva tudo que tirou de nós (tanto o Estado como as Igrejas)

	15. Queremos a reparação da memória e da verdade com a demarcação de terras, educação diferenciada, saúde, ou seja, todos os direitos garantidos na constituição;
	16. Queremos que o governo valorize o povo específico e reconheça as histórias dos povos indígenas do Rio Negro, respeitando os contextos próprios de povos de recém contato como os Yanonami e os da família linguística Nadahup (Hupdah, Yuhupdeh, Daw, Nadeb);
	17. Que o Estado garanta o estudo sobre as histórias dos povos indígenas do Rio Negro nas escolas indígenas da região;
	18. Que sejam traduzidas as leis sobre os direitos Indígenas, a história da política indigenista nas línguas indígenas próprias de cada local para que nas escolas indígenas se estude sobre os direitos indígenas como disciplina;
	19. Que o Estado realize oficinas (encontros), cursos, seminários na própria realidade de cada povo indígena; Oficinas de salvaguarda, oficinas linguísticas, oficinas de saberes indígenas, oficina de produção de material audiovisual;
	20. Que o Estado registre e divulgue o processo de demarcação das terras indígenas com foco no protagonismo indígena destes processos. Registrar trajetórias e contribuições de lideranças, de reuniões comunitárias etc;
	21. Que o Estado viabilize espaços de referência para os conhecimentos indígenas como museus e bibliotecas interativas principalmente em centros urbanos como Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira assim como em distritos onde há concentração de população
	22. Que o Estado aumente o número de vagas para o ensino superior através de cotas;

23. Que o Estado planeje e organize visitas às comunidades indígenas de seus servidores que trabalham de forma direta ou indireta com os povos indígenas;

24. Que o Estado, através de seus representantes, atenda às reuniões e eventos para os quais é convidado;

25. Que o Estado valorize e reconheça os conhecimentos e práticas indígenas referentes à produção de alimentos e apoie a distribuição destes alimentos principalmente nas escolas indígenas.

26. Elaborar conteúdos de material didático referentes aos povos indígenas, que devem ser produzidos pelos próprios indígenas, para atender as demandas de escolas não indígenas. Na história de contato deverá constar os heróis indígenas incluindo a realidade das guerras que ocorreram durante esse processo.